



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ
CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

PROJETO DE LEI Nº 0364/2022

Em, 07 de julho de 2022

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVO À LEI 3.326 DE 18 DE OUTUBRO DE 2021 QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INCLUIR NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO OS EVENTOS QUE MENCIONA".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - A Ementa da Lei 3.326 de 18 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação: "INSTITUI O CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO COMPOSTO PELOS EVENTOS QUE MENCIONA".

Art. 2º - O Artigo 1º da Lei 3.326 de 18/10/2021 passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º - Fica instituído o Calendário Oficial de Eventos do Município de Cabo Frio constituído pelos eventos que menciona a seguir, que serão realizados nos seguintes meses:

I - JANEIRO:

- a) Micareta Cabofolia;
- b) Fest Verão de Futebol de Areia;
- c) Encontro de Folia de Reis;
- d) Caminhada pela Liberdade Afro-Religiosa e
- e) Campanha Janeiro Branco.

II - FEVEREIRO:

- a) Presente às Águas;
- b) Procissão de São Jorge e
- c) Desfile de Escolas de Samba – Carnaval.

III - MARÇO

- a) Semana Teixeira e Sousa de Literatura e
- b) Campanha Março Lilás de conscientização prevenção e controle do câncer do colo do útero.



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

IV - ABRIL

- a) FESQ - Festival de Teatro de Cabo Frio;
- b) Encenação da Via Sacra;
- c) Festival de Mariscos;
- d) Semana de Valorização da Cultura Portuguesa – Festa Portuguesa;
- e) Festival de Frutos do Mar de Tamoios e
- f) Tamoios Motoshow.

V - MAIO

- a) Festival Nacional de Danças de Cabo Frio;
- b) Campeonato de CrossFit;
- c) Semana de Ecumenismo;
- d) Festa de Nossa Senhora de Fátima – Tamoios e
- e) Semana Municipal da Cultura Infantil.

VI - JUNHO

- a) Confecção de tapetes e Procissão de Corpus Christi;
- b) Procissão Marítima de São Pedro;
- c) Festas de São Pedro - Gamboa e Praia do Siqueira;
- d) Semana Olímpica Municipal e
- e) Semana de Arte Carlos Scliar.

VII - JULHO

- a) Evento Tubarões Bikerfest;
- b) Festival de Solos de Teatro – FesTSolos e
- c) Semana do Estatuto da Criança e do Adolescente.

VIII - AGOSTO

- a) Cabo Frio Esporte +;
- b) Festa da Padroeira Nossa Senhora da Assunção;
- c) Festa de Cultura Nordestina;
- d) Corrida da Padroeira e
- e) Circuito de Canoa Havaiana.

IX - SETEMBRO

- a) Concurso Canta Cabo Frio;
- b) Festival Internacional de Dança;
- c) Circuito Cervejeiro de Corrida;
- d) Circuito Boulevard de Música;
- e) Semana e Parada do Orgulho LGBT;
- f) Semana Municipal do Profissional de Educação Física e
- g) Campanha Setembro Azul de Conscientização aos Direitos da Pessoa Surda.



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

X - OUTUBRO

- a) Encontro Internacional de Corais de Cabo Frio;
- b) Festival Curta Cabo Frio de Cinema;
- c) Festival Estudantil de Teatro – Festud;
- d) Festa de Nossa Senhora de Aparecida;
- e) Festival de Camarão na Praia do Siqueira;
- f) Semana Municipal do Surf e
- g) Dia da Reforma Protestante.

XI - NOVEMBRO

- a) Aloha Spirit Festival;
- b) BONECART - Mostra Regional de Teatro de Animação;
- c) Aniversário de Cabo Frio;
- d) Semana Municipal da Educação a Distância;
- e) Semana do Músico Cabo-friense e
- f) Novembro Negro – mês de conscientização e reflexão sobre a causa negra.

Art. 3º - Esta Lei será incorporada ao texto da Lei 3.326 de 18/10/2018 na data de sua aprovação.

Art. 4º - Esta Lei em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, em 07 de julho de 2022.

MIGUEL ALENCAR
Vereador(a) - Autor(a)

JUSTIFICATIVA

A presente proposta Legislativa tem o objetivo de acrescentar os eventos que menciona, objeto de Leis aprovadas na Câmara Municipal e melhor adequação, após análise.

Para tanto, conto com a aprovação por parte dos Nobres Vereadores.